

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 622, DE 2015

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Autora: Deputada MOEMA GRAMACHO

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

A proposição, de autoria da Deputada Moema Gramacho, tem por objetivo proibir o uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

As razões que fundamentam a proposição constam da seguinte justificção:

“Atualmente, a produção cada vez mais constante de músicas com apelo pornográfico e preconceituoso leva à necessidade de reflexão por parte do poder público, que como defensor dos direitos da dignidade humana, não deveria financiar ações que banalizam o respeito à mulher, à raça, e a livre escolha sexual. Tão pouco, ações que estimulam o uso de drogas ilícitas.

Em inúmeras composições musicais a mulher é tratada como objeto sexual. Negros, indígenas, asiáticos e outras etnias minoritárias são tratados como inferiores. Lésbicas, gays, transexuais e travestis são ridicularizados; e o uso de drogas ilícitas é estimulado.

Estas composições apelam para o reducionismo e desqualificação da mulher. A pretexto do humor ou manifestação cultural, prega-se mesmo que involuntariamente, a violência de gênero.

A influência da música na formação do ideário popular leva à internalização inconsciente das letras pelas pessoas, o que pela recorrência cultural, provoca a banalização do destrato ao próximo.

Lei com igual teor existe no estado da Bahia desde 2012, e vem sendo repetida por vários estados e municípios do país, fortalecendo as políticas de valorização dos direitos da dignidade humana.

Entendendo ser inadmissível que o poder público patrocine espetáculos que maculem a imagem feminina e a dignidade da pessoa humana, proponho a ampliação do alcance desta norma para o âmbito nacional através do presente projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.”

Distribuída inicialmente às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição está sujeita a apreciação conclusiva, com regime de tramitação ordinária.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 622, de 2015.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, compete apreciar a proposição quanto aos aspectos

relacionados ao Direito Administrativo, consoante disposto no art. 32, XVIII, “o”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, deve-se ressaltar a pertinência do Projeto de Lei nº 622, de 2015, da nobre Deputada Moema Gramacho, que pretende moralizar o uso de recursos públicos na contratação de profissionais do setor artístico em geral.

Conforme muito bem lembrado na justificação da proposição, tem sido constante a produção de músicas com apelo pornográfico, preconceituoso e violento, o que, embora não possa ser abolida – em razão da liberdade de expressão da atividade intelectual e artística assegurada constitucionalmente (art. 5º, IX, CF) – não deve ser apoiada, estimulada ou patrocinada pelo Estado.

De fato, o Poder Público, além de observar o princípio da moralidade, deve enaltecer valores maiores como a dignidade da pessoa humana, o respeito ao próximo, a paz, a saúde, entre outros.

Em face da relevante pretensão perseguida pela proposição, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 622, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora